P/ comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Povaz Filho
Presidente

Projeto de Lei nº 031/97.

Súmula: Alterar Disposições Constantes da Lei nº012 de 14 de abril de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 1º - A Composição do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 012/97 de 14 de abril de 1997, contará com "Um representante dos Programas Privados de Assistência a Saúde Rural" e "Um Representante do Governo Municipal".

Art 2º - Ficam revogados os incisos IV e IX do Artigo 3º do Capítulo II Lei supra - referida.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições especificamente declaradas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de maio de 1997.

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 15 / 05 / 97

Nelton Luíz Batista
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 031/97
Em 15 de 05 de 1997

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20 / 05 / 97

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 012/97, 14 de abril de 1997, quando estabeleceu sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde - Dispôs sobre a proporção dos representantes nele com assento.

No entanto, da forma prevista no Art. 3º - a proporcionalidade da participação, de certa forma, não ficou perfeitamente equilibrada.

Por isto, a presente Lei quer somente corrigir a imprecisão .

Concito pois aos Nobres Pares, a aprovarem o proposta, auxiliando o melhor andamento dos trabalhos do Conselho.

Obrigado

Nelton Luíz Batista
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Inácio Povaz Filho
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 15 / 05 / 97

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 031/97
Em 15 de 05 de 1997

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20 / 05 / 97

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer
S.S.C.M em 20 de 05 de 1997

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 31/97.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

O Presente Projeto objetiva unicamente corrigir a proporcionalidade dos representantes da Comunidade frente ao Conselho Municipal de Saúde.

Não há outro mérito a ser apreciado.

Pelo aspecto legal, nada a opor.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAR
Inácio Povaz Filho
Presidente

Sala das Comissões em 20 de maio de 1997.

Bart Janssen Presidente	Gaspar João de Geus membro	Ernesto Cesar Solek membro